

CONTRATO

Procedimento por Ajuste Direto 790009/2025 - Prestação de Serviços: Realização de exames de gastro-endoscopias e colonoscopias - CPRE pelo período de dois meses a realizar na Unidade de Gastroenterologia da ULS Lezíria, EPE

Entre a ULS, Lezíria, EPE com sede na Av^a. Bernardo Santareno 2005-177 Santarém, com o número fiscal de contribuinte n.º. 506361462 representado neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração Sr. Dr. Pedro Manuel Dias de Figueiredo Marques, Primeiro Outorgante,

E

Lifefocus II – Global Solutions, Lda, com sede na Rua Luís Barroso –Edifício Sagres, Loja 4; 4760-153 Vila Nova de Famalicão, número fiscal de contribuinte n.º. 510996299, representado neste ato pela Marília de Jesus Almeida Guedes Vieira de Vasconcelos, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para outorgar o presente contrato, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão da adjudicação, por despacho do Presidente do Conselho de Administração no dia 02/05/2025 , relativa ao procedimento 790009/2025;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 02/05/2025 e em 08/05/2025 por parte do Segundo Outorgante;

Entre os outorgantes supra identificados e, nas respetivas qualidades, é de boa fé e livre vontade, firmado e reduzido a escrito, o presente contrato de prestação de serviços que se rege pelas seguintes cláusulas.

Clausula 1ª

(Objeto)

1. O segundo outorgante obriga-se a fornecer ao primeiro outorgante os bens mencionados na proposta [Proposta procedimento Ajuste Direto n.º 7900092025 signed.pdf](#) apresentada em Vortal a 24/04/2025:

Concorrente	Valor adjudicação
Lifefocus II – Global Solutions, Lda	145.244,16€

Cód. Artigo	Descrição	Qt	Unidade	Preço	Valor
Lote 1					
50520	Gastrostomia percutânea endoscópica*	7	UNID.	229,60 €	1 607,200 €
50910	Colonoscopia esquerda	65	UNID.	56,17 €	3 651,050 €
50940	Colonoscopia total	180	UNID.	60,52 €	10 893,600 €
51280	Anuscopia	75	UNID.	12,87 €	965,250 €
52125	Endoscopia alta	140	UNID.	49,53 €	6 934,200 €
50110	Adicional pela realização de exame endoscópico em situação hemorrágica	22	UNID.	10,74 €	236,280 €
50113	Adicional pela realização de exame endoscópico, fora das instalações habituais (por exemplo bloco ou UCI)	3	UNID.	24,19 €	72,570 €
50115	Sedação efetuada por Gastrenterologista	1	UNID.	32,72 €	32,720 €
50365	Laqueação elástica de varizes (esofágicas)	15	UNID.	203,20 €	3 048,000 €
50367	Laqueação elástica de lesão não varicosa	15	UNID.	199,92 €	2 998,800 €
50369	Terapêutica de varizes gástricas	15	UNID.	205,33 €	3 079,950 €
50510	Colocação de sonda entérica (sonda jejunal)	15	UNID.	253,63 €	3 804,450 €
50515	Colocação de botão de gastrostomia	14	UNID.	113,90 €	1 594,600 €
51120	Tatuagem cólica	7	UNID.	66,42 €	464,940 €
51240	Descompressão e resolução de volvo intestinal	7	UNID.	16,07 €	112,490 €
50430	Dilatação com inserção de fio-guia	14	UNID.	156,05 €	2 184,700 €
50425	Dilatação pneumática na acalásia	14	UNID.	225,66 €	3 159,240 €
52200	Esclerose de varizes	14	UNID.	34,44 €	482,160 €
52155	Aplicação de "clips" (cada sessão)	7	UNID.	166,13 €	1 162,910 €
52160	Aplicação de laços (cada sessão)	4	UNID.	70,60 €	282,400 €
52175	Biopsias transendoscópicas (acresce ao valor da endoscopia)	55	UNID.	23,02 €	1 266,100 €
52180	Colheita de amostras por escova ou lavagem para citologia ou estudo da flora	4	UNID.	48,13 €	192,520 €
52185	Cromoscopia	4	UNID.	16,40 €	65,600 €

52190	Dilatação com visualização direta	12	UNID.	263,79 €	3 165,480 €
52205	Extração de corpo estranho (por via endoscópica)	4	UNID.	36,41 €	145,640 €
52210	Injeção endoscópica de fármacos	7	UNID.	27,88 €	195,160 €
52215	Mucosectomia (inclui sistema)	47	UNID.	333,33 €	15 666,510 €
52220	Polipectomia, por sessão (a adicionar ao exame endoscópico)	73	UNID.	52,89 €	3 860,970 €
52225	Intubação gástrica (ou colocação de sonda naso-gástrica no tubo digestivo)	7	UNID.	8,53 €	59,710 €
52230	Terapêutica por <i>Árgon Plasma</i>	15	UNID.	45,43 €	681,450 €
52240	Tratamento por <i>LASER</i>	15	UNID.	74,21 €	1 113,150 €
51410	Electrocoagulação de condilomas anais	7	UNID.	22,22 €	155,540 €
52255	Electrocoagulação de lesões anais benignas	7	UNID.	49,04 €	343,280 €
52280	Injeção de lesão anal com fármaco	7	UNID.	15,83 €	110,810 €
32040	Sedar/analgesiar sem qualquer fator de risco	95	UNID.	60,76 €	5 772,200 €
32050	Sedar/analgesiar com 1 fator de risco	201	UNID.	63,63 €	12 789,630 €
32060	Sedar/analgesiar com 2 ou mais fatores de risco	99	UNID.	67,65 €	6 697,350 €
* Inclui a avaliação médica com gastroenterologista de pré-colocação, o ato, a sedação e o acompanhamento pós-procedimento				Lote 1	99 048,610 €
Lote 2					
51680	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE)	40	UNID.	307,79 €	12 311,600 €
50410	Colocação de prótese endoscópica (acresce custo da prótese) (Se inserção endoscópica de prótese no canal biliar, código 00001, ou no canal pancreático, código 00002,	18	UNID.	151,36 €	2 724,480 €
52275	Dilatação pneumática da ampola, canal biliar ou pancreático (adicional a CPRE)	10	UNID.	203,99 €	2 039,900 €
51810	Esfinterotomia ou papilotomia transendoscópica (adicional a CPRE)	35	UNID.	289,91 €	10 146,850 €
51820	Extração de cálculos ou outros corpos estranhos (via biliar) (adicional a CPRE) (Se remoção endoscópica de cálculos do canal biliar, código 00003,	32	UNID.	171,40 €	5 484,800 €
51860	Litotricia mecânica (adicional a CPRE) (ver GDH de Ambulatório)	8	UNID.	204,68 €	1 637,440 €
50555	Colocação de balão intragástrico para tratamento de obesidade	5	UNID.	300,00 €	1 500,000 €
50557	Extração de balão intragástrico para tratamento de obesidade	5	UNID.	103,20 €	516,000 €
50645	Endoscopia Através de Cápsula	12	UNID.	200,00 €	2 400,000 €
32070	Anestesiado sem qualquer fator de risco	8	UNID.	124,88 €	999,040 €
32080	Anestesiado com 1 fator de risco	8	UNID.	128,45 €	1 027,600 €
32090	Anestesiado com 2 ou mais fatores de risco	24	UNID.	132,51 €	3 180,240 €
32080	Anestesiado com 1 fator de risco	8	UNID.	128,45 €	1 027,600 €
-	Procedimento adicional de acompanhamento para definição de terapêutica	20	UNID.	60,00 €	1 200,000 €
				Lote 2	46 195,550 €
				Valor base do procedimento	145 244,160 €

Clausula 2ª.

(Cabimento e compromisso)

1 Consignam as partes que o valor resultante dos encargos com o presente contrato foram objeto do cabimento nº 5808 e compromisso nº 6928, com classificador económico nº 02.02.22.A0, e pelo montante de 145.244,16€ (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), valor isento de IVA.

Aquele cabimento foi exarado por conta da proposta de orçamento da ULS, Lezíria, EPE.

Clausula 3ª.

(Prazo de vigência)

1. A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato devem ser executados no ano de 2025, com início à data de outorga e pelo período estimado de 2 meses.

Clausula 4ª.

(Prazo de pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão das respetivas faturas.
2. O pagamento para além do prazo estabelecido no número anterior, confere ao segundo outorgante o direito a debitar juros, à taxa legal, desde o prazo estabelecido e o efetivo pagamento.

Clausula 5ª.

(Rescisão de contrato)

O incumprimento de qualquer das partes do previsto no presente contrato, confere à outra o direito de rescisão, devendo esta ser precedida de aviso com a antecedência mínima de trinta dias através de carta com aviso de receção.

Clausula 6ª.

(Posições e Direitos Contratuais)

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização prévia e escrita do primeiro Outorgante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o adjudicatário não se encontra em nenhuma das situações previstas no modelo de declaração - Anexo I do CCP.
3. O Segundo Outorgante não poderá ceder os créditos resultantes do presente contrato sem prévia e escrita autorização do Primeiro Outorgante.
4. De acordo com o número anterior, caso o Primeiro Outorgante aceite a cessão de créditos, o segundo outorgante terá obrigatoriamente e no prazo máximo de 5 dias uteis que comunicar o NIB da entidade cessionária para onde os pagamentos passarão a ser realizados.

Clausula 7ª.

(Obrigações)

Deverá empresa concorrente sem encargos para a ULS Lezíria, EPE.:

- a) A identificação de um interlocutor privilegiado na relação com a ULS Lezíria, EPE., para questões relacionados com a gestão do contrato.
- b) A identificação de um gastroenterologista triador da lista de espera dos exames e respetiva colaboração no processo de gestão das marcações de exames com a Unidade de Gastroenterologia.
- c) A identificação da lista e currículos dos profissionais de saúde responsáveis e afetos à realização dos exames nas instalações da Unidade Hospitalar da ULS Lezíria, EPE.
- d) A entrega de documentação comprovativa do licenciamento da entidade responsável pela realização dos exames, bem como registo na ERS.
- e) O cumprimento dos requisitos de realização dos exames indicados no art.º 18.º do caderno de encargos.

f) O cumprimento integral das demais especificações técnicas indicadas no presente caderno de encargos.

CPRE

g) A realização da atividade estimada durante um, ou dois, dos sete dias da semana, e sempre com o acordo prévio do Enfermeiro Chefe da Unidade de Gastroenterologia. h) A alocação à prestação de serviços diária de um gastroenterologista, um anestesiológista e um enfermeiro instrumentista (3 profissionais de saúde).

Clausula 8ª.

(Penalidades)

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, a ULS, Lezíria, EPE poderá aplicar ao segundo outorgante as penalidades contratuais previstas no Art.º 12.º do Caderno de Encargos.

Clausula 9ª.

(Gestor de contrato)

1.O acompanhamento da execução do contrato a celebrar, será efetuada pela Dr.ª Ana Bento, Administradora Hospitalar responsável pelo departamento de Medicina, com domicílio profissional na sede do Primeiro Outorgante.

2.O gestor do contrato tem por função o acompanhamento e avaliação do bom cumprimento do contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Clausula 10ª.

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do foro de Leiria.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
